



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239045 - CMMN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239045 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 262.094.383-34, denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa doravante denominada CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.139.386/0001-31, com sede a Rua Manoel Vicente, Nº 1175, Altos, Centro, Ibicuitinga – Ceara, representada neste ato pelo Sr. MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS, CPF nº 779.840.213-68,, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239045 - CMMN, originário de processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023 - CMMN, fundamentado no art. 114, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ,CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO, O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO -SAPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20239045 - CMMN, por mais 05 (cinco) meses a contar do dia 07 de agosto de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com



comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: **Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

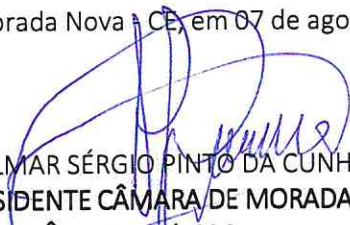
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 114 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 07 de agosto de 2025.


HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA DE MORADA NOVA
BIÊNIO 2025/2026
CONTRATANTE

MAGNO CESAR FERNANDES
DE FREITAS: 77984021368

Assinado de forma digital por MAGNO
CESAR FERNANDES DE
FREITAS: 77984021368
Dados: 2025.08.07 13:42:05 -03'00'

MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS
CALM – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO

TESTEMUNHAS:

1. Wallison Fátima Costa
2. Luiz Queiroz

